

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES –PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1018233-09.2016.8.26.0506**

**OMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2017, às 10h00min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **OMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP Nº 98.628, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto 01º Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto – SP, autos nº 1018233-09.2016.8.26.0506, deu inicio aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, no HOTEL OASIS PLAZA, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 2445, Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretário o Dr. Yuri Gallinari de Moraes, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 363.150, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelos Doutores Rogerio Zampier Nicola, Jonathan Camilo Saragossa e o Sr. Danilo Soares.

Na sequência, o Administrador Judicial solicitou a Secretaria a verificação do quórum presente para a instalação da Assembleia, ao que foi respondido que, considerando a lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005), temos a seguinte situação:



Quadro Resumo - Quórum	n° de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum	
	Credores		Classe	Credor	Valor	Credor
Credores Classe I (Trabalhistas)	6	45.740,99	4	29.000,18	4	29.000,18
	100,00%	100,00%	66,67%	63,40%	66,67%	63,40%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	33	13.937.445,32	16	11.761.428,66	16	11.761.428,66
	100,00%	100,00%	48,48%	84,39%	48,48%	84,39%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	6	63.237,91	2	54.305,00	2	54.305,00
	100,00%	100,00%	33,33%	85,87%	33,33%	85,87%
Total Geral de Credores	45	14.046.424,22	22	11.844.733,84	22	11.844.733,84
	100,00%	100,00%	48,89%	84,33%	48,89%	84,33%

Desse modo e considerando a disposição do prevista no artigo 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005, segundo o qual, “a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor (...)”, conclui-se pela existência do quórum legal.

Assim, o Administrador Judicial declarou a instalada a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, procedendo com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 07 de Março de 2017 (publicação em 08 de Março de 2017), contendo a ordem do dia, qual seja: a) Exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do comitê de credores e c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperanda.

O Administrador Judicial concedeu a palavra ao Sr. Danilo Soares, para exposição e explicações a respeito do Plano de Recuperação Judicial. Após as explanações, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O credor L. J. COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA., representado pela Dra. Valéria Martins Guimarães, se manifestou no sentido de que o deságio proposto é extremamente elevado e propôs sua redução 30% do valor do crédito.

O Sr. Marco Antônio do Patrocínio Rodrigues, representando a Soufer Industrial Ltda., também se manifestou a respeito do deságio, propondo a redução para 5% ou alternativamente reduzir o prazo de pagamento. Também propôs que, no caso de

credor parceiro, fosse ampliado o percentual de aceleração do pagamento para 5% sobre a operação de compra realizada (exemplificando a cada R\$ 100.000,00 vendidos gera R\$ 5.000,00 de aceleração).

O Administrador Judicial indagou se alguém mais teria sugestões para alteração do plano para melhoria da forma de pagamento. Não houve manifestação.

O Administrador Judicial indagou se alguém teria alguma manifestação no sentido de inviabilidade técnica e comercial na continuidade da atividade empresarial da recuperanda. Também não houve nenhuma manifestação.

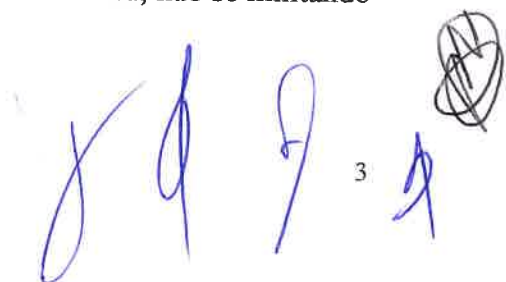
O Administrador Judicial concedeu a palavra à Recuperanda, que pediu vinte minutos de suspensão para fazer as projeções financeiras acerca da possibilidade de aceitar ou não as sugestões.

Retomados os trabalhos, a Recuperanda manifestou-se a cerca das considerações do representante da Soufer. Sobre o deságio, a diminuição para 5% torna inviável o pagamento dos créditos. Já em relação ao credor parceiro, neste momento da empresa, o aumento da amortização para 5% torna inviável a sua recuperação.

Sobre a redução para 30%, a Recuperanda sugeriu, para poder adotar esta medida, o alongamento do prazo de pagamento para 11 (onze) anos.

A Sra. Creusa Akiko Hirakawa, representante da empresa JET Corte Comércio de Metais Ltda., propôs a redução de 11 para 10 anos do prazo para pagamento dos créditos em caso da redução do deságio para 30%. Após breves indagações, a Recuperanda concordou com esta proposta.

O Sr. Marco Antônio do Patrocínio Rodrigues, retomando a palavra, indagou sobre a fundamentação sobre a redução do deságio e o aumento da amortização do credor parceiro, alegando ser necessária uma análise técnica, não se limitando ao embasamento jurídico para tanto.



3

A Recuperanda esclareceu que se trata de análise técnica.

O Doutor Luiz Gustavo R. dos Santos, representante do credor Itaú Unibanco S/A, solicitou o prazo de 5 (cinco) minutos para deliberações acerca das alterações.

Após a suspensão, o Sr. Jose Nazareno Catapani Caputo, representante da Caixa Econômica Federal, solicitou a suspensão da Assembleia-Geral de Credores por 30 a 60 dias. A Recuperanda não concordou.

O Administrador Judicial indagou se alguém mais queria esclarecimento e não houve manifestações.

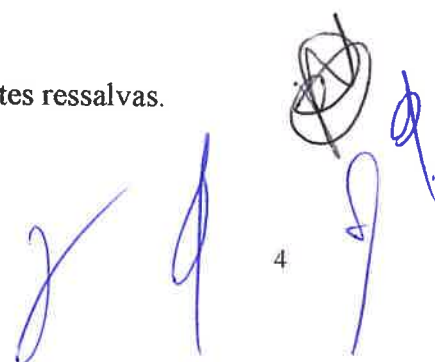
Assim, passou-se a votação do plano de recuperação judicial, com as modificações propostas e aceitas constantes desta ata (30% de deságio e dez anos para pagar – mantendo-se todas as demais cláusulas e condições do plano já apresentado), sintetizadas no anexo, apurando-se o seguinte resultado:

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	4	29.000	-	-	4	29.000	-	-	4	29.000,18
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	16	11.761.429	-	-	16	11.761.429	5	4.852.503	11	6.908.926
							31,25%	41,26%	68,75%	58,74%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	2	54.305	-	-	2	54.305	-	-	2	54.305
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	22	11.844.733,84	-	-	22	11.844.733,84	5	4.852.503,08	17	6.992.230,76
							22,73%	40,97%	77,27%	59,03%

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

Ato contínuo o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Não havendo interessados, a constituição restou prejudicada.

Ao final, os credores solicitaram as seguintes ressalvas.



4

Banco do Brasil discorda da novação, do deságio, das condições de pagamento, da extinção das obrigações dos coobrigados; qualquer alienação de ativo deve ser feita na forma do artigo 142 da lei especial; os votos de Jetcorte e LJ Comercial devem ser computados separadamente até julgamento da cautelar de exibição.


Banco Santander e Banco Itau ressalvam seu direito de prosseguimento de ações contra todos os coobrigados e garantidores.

Na sequência, o Administrador Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2017.

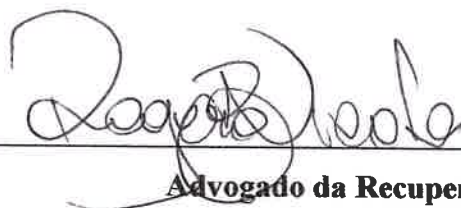
---

**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**Administrador Judicial**



---

**Yuri Gallinari de Moraes**  
**Secretário**

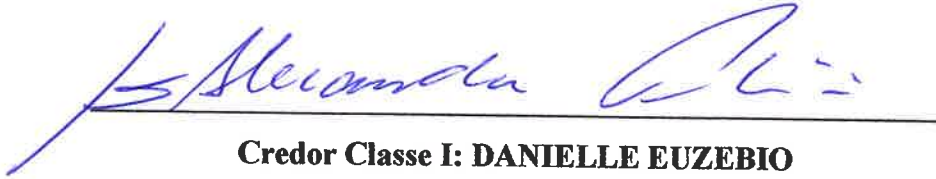


---

**Advogado da Recuperanda**  
**Rogerio Zampier Nicola**



**Credor Classe I: ANDERSON CARVALHO LOPES**



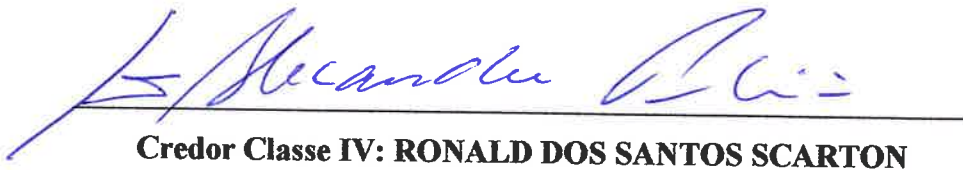
**Credor Classe I: DANIELLE EUZEBIO**



**Credor Classe III: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**



**Credor Classe III: BANCO DO BRASIL S/A**



**Credor Classe IV: RONALD DOS SANTOS SCARTON**



**Credor Classe IV: SKINA INFORMÁTICA COML. IMP. E EP. LTDA - EPP**

**ÔMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**  
 Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	n° de Credores		Crédito Total por Classe		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Credores Classe I (Trabalhistas)</b>	6 100,00%	45.740,99 100,00%	4 66,67%	29.000,18 63,40%	4 66,67%	29.000,18 63,40%	4 66,67%	29.000,18 63,40%
<b>Credores Classe II (Garantia Real)</b>	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
<b>Credores Classe III (Quirografários)</b>	33 100,00%	13.937.445,32 100,00%	16 48,48%	11.761.428,66 84,39%	16 48,48%	11.761.428,66 84,39%	16 48,48%	11.761.428,66 84,39%
<b>Credores Classe IV (Micro/EPP)</b>	6 100,00%	63.237,91 100,00%	2 33,33%	54.305,00 85,87%	2 33,33%	54.305,00 85,87%	2 33,33%	54.305,00 85,87%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>45</b> 100,00%	<b>14.046.424,22</b> 100,00%	<b>22</b> 48,89%	<b>11.844.733,84</b> 84,33%	<b>22</b> 48,89%	<b>11.844.733,84</b> 84,33%	<b>22</b> 48,89%	<b>11.844.733,84</b> 84,33%

**ÔMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**  
 Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	4	29.000	-	-	4	29.000	-	-	4	29.000,18
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe III (Quirografários)	16	11.761.429	-	-	16	11.761.429	5	4.852.503	11	6.908.926
							31,25%	41,26%	68,75%	58,74%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	2	54.305	-	-	2	54.305	-	-	2	54.305
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>22</b>	<b>11.844.733,84</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>22</b>	<b>11.844.733,84</b>	<b>5</b>	<b>4.852.503,08</b>	<b>17</b>	<b>6.992.230,76</b>
							22,73%	40,97%	77,27%	59,03%

REGRA 1